

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA N° 24/2025

PORTARIA N° 24/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

- I - MIKAEL BRENO GOMES NEVES - Presidente
- II - MARIA LAYNE PEREIRA TRAJANO - Secretária
- III - LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ - Membro.

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta Câmara Municipal para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar de empresa ou profissionais técnicos especializados para dar consultoria e assessoramento ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu Presidente.

Art. 4º - Comissão de Inventário Físico, Financeiro, patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

- I - Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;
  - II - realizar todo o levantamento básico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;
  - III - Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;
  - IV - Promover a colocação das plaquetas ou etiquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrem sem identificação;
  - V - Levantar todos os dados necessários a identificação atual dos bens moveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;
  - VI - Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;
  - VII - Solicitar da Elaborar relatório sobre a conclusão do levantamento físico;
  - VIII - Solicitar da administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;
  - IX - Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;
  - X - Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;
  - XI - Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;
  - XII - Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferências necessários para a regularização da situação patrimonial;
  - XIII - Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e aqueles bens não localizados.
  - XIV - Acompanhar todas as transferências de bens realizadas, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;
  - XV - Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;
  - XVI - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.
- Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário, Físico, Financeiro, patrimonial, e Avaliação da Câmara Municipal.
- Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desenvolver as atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.
- Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025. Publique-se, registre-se, cumpra-se.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, São José Do Campestre/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

ANA CLARA DA SILVA BORGES  
PRESIDENTE  
CMSJC

**Publicado por:** ANA CLARA DA SILVA BORGES  
**Código Identificador:** 28521221